



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

Segunda-feira • 13 de Maio de 2024 • Ano XVIII • Nº 1769

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Alves Dos Reis / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida da Conquista, nº 45 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEU1OTEZKNEXRKRGMZDEND

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA Nº 126/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, (BA)**, estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos – Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 – CEP 45.265-000, Caetanos – BA, inscrita no CNPJ nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Paulo Alves dos Reis, brasileiro, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Laudemiro Carlos nº 282 – Centro – CAETANOS – Bahia – CEP nº 45.265-000, portador do CPF nº 000.103.395-66 e da cédula de identidade nº 08.289.140-01 SSP/BA e a empresa FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO-ME (ILUCON), inscrita no CNPJ nº 32.522.090/0001-77, estabelecida na Rua do Rosário, Nº 121, Centro, Icó-CE, representada pelo Sr. Hugo Almeida Leandro Pinheiro, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador de RG nº 004095482 SESP/RN, CPF Nº 007.687.493-10, residente e domiciliado à Rua Francisco Maciel, nº 1761A, Cetro, Icó-CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente Alteração, decorrente do Contrato de nº 126/2022, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do contrato nº 126/2022, celebrado no dia 20 de julho de 2022. A motivação dessa alteração está justificada pela necessidade da continuidade dos serviços de execução para a construção da Ponte na entrada da cidade no Município de Caetanos/Ba. Sendo assim faz-se necessário acrescer os quantitativos do contrato avençado no município, de modo a concluir a sequência do objeto do contrato. Portanto, fica aditado em R\$ 350.603,25 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos) equivalente ao percentual de 15,92% estando, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso 1, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Poções como único competente para dirimir qualquer dúvida a respeito deste Contrato bem como das questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam. E, por assim estarem avançados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas.

Caetanos, 13 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS
PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO-ME

PARECER JURÍDICO

De acordo

Em desacordo c/ a Lei 8.666/93

Em, 13/05/2024.

João Ricardo Santos Trabuço
Procurador Jurídico do Município de
Caetanos. OAB/BA Nº 42.070

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Avenida da Conquista nº 161, Centro - Caetanos - BA – CEP: 45.265-000
Fone/Fax: (77) 3462-1204 - 1121